ANEXO ÚNICO

UNIDADE GESTORA		FONT E	DOCUMENTO CONTÁBIL	CREDOR		VALOR
CÓDIG O	NOM E	CÓDIG O	EMPENHO	RAZÃO	CNPJ/CPF	R$
580002	SPMJ	0.1.00	2022NE000729	Olivier Lavanderia LTDA	08.920.547/000117	23.580,00
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000119	Claro S/A	40.432.544/000147	576,52
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000120	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/000162	2.000,77
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000312	Fernanda Silva Lordelo	888.708.39591	302,00
580002	SPMJ	2.500.1	2023NE000695	Preenem Realizações Educacionais LTDA	29.394.639/000180	1.680,39
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000699	Colégio Maria Helena LTDA	00.100.488/000200	220,56
580002	SPMJ	1.501.1	2023NE000815	Atlântico transportes LTDA	08.380.889/000191	7.986,83
580002	SPMJ	1.501.1	2023NE001008	Localiza Veículos Especiais S/A	02.491.558/000142	145,02
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001021	Oi S/A	76.535.764/000143	710,62
580002	SPMJ	2.500.1	2023NE001037	Luck Atacado de Prod. e Serv. EIRELI	19.112.177/000108	348,00
580002	SPMJ	1.501.1	2023NE001065	Victoria Colchões LTDA	08.848.339/000154	870,00
580002	SPMJ	1.501.1	2023NE001068	Air Comercial LTDA	36.379.685/000176	119,10
580002	SPMJ	1.501.1	2023NE001072	Quality Eletromoveis LTDA	41.371.468/000170	2.475,00
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001083	Comercial e Refrigeração W. Almeida LTDA	34.427.849/000188	30.000,30
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001164	Imunibahia Saúde Ambiental LTDA	50.727.498/000178	532,08
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001255	Bahia Serviços EIRELI	09.144.947/000140	664,43
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000035	Município de Salvador	13.927.801/003164	418,02
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000066	Condomínio Edf. Cidade do Salvador	13.689.153/000130	19,43
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE0000	Condomínio Edf.	13.689.153/0001	15,58
			67	Cidade do Salvador	30	
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000134	Oi S/A	76.535.764/000143	36.373,28
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000135	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/000162	10.351,79
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000136	Oi S/A	76.535.764/000143	1.210,00
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000137	Oi S/A	76.535.764/000143	2.823,33
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000143	Imprensa Nacional	04.196.645/000100	1.391,39
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000145	Claro S/A	40.432.544/000147	4.694,70
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000154	Ellu Terceirização EIRELI	14.125.360/000124	281,03
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000159	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/000537	40,36
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000170	Microtécnica Informática LTDA	01.590.728/000426	7.371,42
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000177	Parcerizzi Engenharia e Consultoria LTDA	30.657.825/000144	2.073,98
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000210	Consórcio Ssaude	40.537.749/000197	29.027,57
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000441	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/000162	7.627,27
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000517	Alvaro Melo Mendes Lavanderia	29.895.039/000104	43,61
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000519	Oi S/A	76.535.764/000143	64.095,63
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000520	Bahia Serviços LTDA	09.144.947/000140	4.963,44
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000527	Ticket Soluções HDFGT S/A	03.506.307/000157	24.358,05
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000529	Atlântico transportes LTDA	08.380.889/000191	7.487,20
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000544	Simpress Com. locação e Serv. LTDA	07.432.517/000107	325,67
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000576	Superar LTDA	13.482.516/000161	1.857,57
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000636	Soe Organização de Eventos LTDA	12.477.288/000179	7.833,00
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000769	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/000537	48,09
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE0000937	Rita Maria Conceição Silva	13.372.912/000136	940,10
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000969	Ministério das Mulheres	05.510.958/000146	6.286,37
580002	SPMJ	1.500.1	2024NE000946	Brasil Com. de Mat. Esportivo LTDA	36.581.851/000112	1.242,50
TOTAL						295.412,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 049/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da lei federal nº 8.069/90, e leis municipais 4.231/90. c/c 5.204/96.

RESOLVE.
ART.1º - Republicar resolução com a relação de conselheiros de direito considerando substituição de alguns membros.

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS / SEGOV	PRESIDENTE
MARIA RAQUEL GOMES / ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	VICE-PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ART. 2º º Informar que foram nomeados os seguintes Conselheiros de Direito do Novo Colegiado para o Biênio de 2024/2026:

ORGÃO GOVERNAMENTAL	CONSELHEIROS DE DIREITO
SEGOV	TITULAR: DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
	SUPLENTE: MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS
SPMJ	TITULAR: GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
	SUPLENTE: SORAIA SERAPIÃO NASCIMENTO
SMS	TITULAR: GILCA OLIVEIRA CARRERA
	SUPLENTE: LORENA GOMES SANTOS
SEFAZ	TITULAR: CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM
	SUPLENTE:NADJA GOMES LIMA
SEMOB	TITULAR: GILSON SANTANA OLIVEIRA
	SUPLENTE: MERCIENE FELIX BRAGA
SEMPRE	TITULAR: JACIARA COSTA DOS SANTOS
	SUPLENTE: WANETE SANTOS CARVALHO
SMED	TITULAR: ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: EVELIN FERREIRA CERQUEIRA
ENTIDADES NÃOGOVERNAMENTAIS	CONSELHEIRO DE DIREITO
ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	TITULAR: TAINARA DE ARAUJO SILVA
	SUPLENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE E CIDADANIA DA BAHIA-IASC	TITULAR: MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: RENILDO BARBOSA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR	TITULAR: MARIA RAQUEL GOMES
	SUPLENTE: AILTON ALVEZ DE MOURA
LAR PÉROLAS DE CRISTO	TITULAR: VERA LÚCIA SANTOS GUIMARAES
	SUPLENTE: EVANICE TOMAZ DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	TITULAR: MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA
	SUPLENTE: BENILTON BONFIM DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL-APAS	TITULAR: RUTH BUARQUE
	SUPLENTE: ARLIETE ODETE JANSEN MULLER
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIANAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO	TITULAR: GILDÁSIO FRANCISCO DE JESUS
	SUPLENTE: RONILDO SACRAMENTO DOS SANTOS

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 março de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Cmdca Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 046/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9061 / 2025 de 22/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-11**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **PATRIMONIAL FOLHA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.598.219/0001-83**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 1555, Centro Médico Garibaldi, Sala 1107, Federação, Salvador-BA, para **implantação de galpões logísticos**, com área total de 13.542,40 m² e área construída de 6.429,40 m², localizada na Rua Cariparé, S/N, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º55'11.85"S, 38º27'31.24"O; 12º55'10.64"S, 38º27'29.24"O; 12º55'15.71"S, 38º27'25.85"O; 12º55'15.29"S, 38º27'29.52"O; 12º55'14.89"S, 38º27'29.90"O; 12º55'14.65"S, 38º27'29.52"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, quando da finalização das obras do abrigo de resíduos, o Atestado de Viabilidade de Serviço para fins de resíduos Classe IIA, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, em conformidade com o Art. 24 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e adotar os parâmetros e especificações técnicas contidas na Norma Técnica LIMPURB Nº 001/2023;

IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo também: (a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; (b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC com os trabalhadores da obra;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Implantar o canteiro de obras, conforma a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

VIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar semestralmente, após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar, semestralmente após o início das obras de implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

X. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos usuários, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;